

LTCAT
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

**ALEGRE- ES
MAIO 2019**

SUMÁRIO

DOCUMENTO BASE	3
1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	4
1.1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA.....	4
2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.....	5
3. OBJETIVO.....	6
4. FUNDAMENTO LEGAL.....	6
4.1 LIMITES DE TOLERÂNCIA.....	7
4.2 FATORES DA INSALUBRIDADE.....	8
4.3 FATORES DE PERICULOSIDADE.....	8
4.4 OBSERVAÇÕES LEGAIS.....	8
5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS.....	9
6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT	9
6.1 AVALIAÇÕES QUALITATIVAS	9
6.2 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS	10
6.2 AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS	10
6.2.1 STRESS TÉRMICO (CALOR)	10
7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO.....	11
8. LAUDO TÉCNICO.....	17
8.1 SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE	17
8.2 ALMOXARIFADO.....	25
8.3 FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	26
8.4 CASA ROSA	33
8.5 PRONTO SOCORRO.....	39
8.6 PRONTO SOCORRO - HIPEDIA.....	51
8.7 SAÚDE MENTAL	53
8.8 ESF - ANUTIBA.....	64
8.9 ESF - ARARAÍ.....	74
8.10 ESF - CAFÉ.....	82
8.11 ESF - CELINA	94
8.12 ESF - GUARAREMA	105
8.13 ESF - MISÆL BARCELOS.....	115
8.14 ESF - PEDRO MARTINS.....	127
8.15 ESF - RIVE	135
8.16 ESF – VILA ALTA.....	148
8.17 ESF – VILA DO SUL	158
8.18 PACS - FELIZ LEMBRANÇA	170
8.19 PACS - LAGOA SECA	172
8.20 UBS – SANTA ANGÉLICA	174
8.21 VIGILÂNCIA AMBIENTAL	177
8.22 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	187
8.23 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	196
8.24 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	199
8.25 CEDIDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RH.....	215

8.26 CEDIDO - POLO UAB/ UFES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO.....	216
8.27 CEDIDO - PREFEITURA DE VITORIA	217
8.28 CEDIDO - PREFEITURA DE CASTELO	219
8.29 CEDIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	221
8.30 CEDIDO - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	227
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	228
ANEXOS.....	229
CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	230

DOCUMENTO BASE

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
Fundo Municipal de Saúde de Alegre	13.571.334/0001-67	
ENDEREÇO	BAIRRO	
R Dr. Olívio Correa Pedrosa	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Alegre	ES	29.500-000
CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	
84.11-6-00	Administração pública em geral	

RESPONSÁVEL	Name	Cargo
	José Guilherme Gonçalves Aguilar	Prefeito
	TELEFONE	E-MAIL
	(28) 3552-1911	gabinete@alegre.es.gov.br

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA

SECRETARIA	TELEFONE	
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	(28) 3552-2563 / 3552-4504	
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
Praça Seis de Janeiro, s/n - Prédio Verde	Centro	29.500-00

2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	
MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho LTDA - ME	08.114.492/0001-58	
ENDEREÇO	BAIRRO	
R. Duque de Caxias, nº52 – Loja 01	Centro	
CIDADE	ESTADO	CEP
Rio Novo do Sul	ES	29.290-000
E-MAIL	TELEFONE	
medtrab.es@gmail.com	(28) 3532-7733/ 3532-7766	

RESPONSÁVEL TÉCNICO			
NOME	FUNÇÃO	Nº REGISTRO	NIT/PIS
Suenny Esperidon dos Santos	Eng. de Segurança do Trabalho	CREA/ ES - 027948/ D	168.80638.20-2

3. OBJETIVO

Este laudo técnico tem por objetivo apresentar o levantamento qualitativo/quantitativo dos riscos ambientais existentes nos setores e nas diversas atividades executadas no ambiente de trabalho, considerando a intensidade de exposição, concentração x tempo de exposição, potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a integridade física dos servidores, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

O presente Laudo caracteriza quanto à existência ou não da Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

4. FUNDAMENTO LEGAL

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (Normas Regulamentadoras – NR's, da Portaria nº. 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego), tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho e considerado os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

NR-15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Segundo a NR-15 da Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos anexos nº 1,2, 3, 8,11 e 12;
- Nas atividades mencionadas nos Anexos nº 6, 13 e 14;
- Comprovadas através de laudo de inspeção no local de trabalho, constantes dos Anexos nº 5, 7, 9 e 10.

NR-16 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Segundo a NR-16 a Portaria 3.214/1978, são consideradas atividades ou operações perigosas as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora - NR.

- Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos
- Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis
- Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas
- Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica
- Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta

4.1 Limites de Tolerância

Entende-se por Limite de Tolerância, para os fins da NR-15 da Portaria 3.214/1978, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do servidor, durante a sua vida laboral.

4.2 Fatores da Insalubridade

O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região salvo nos casos onde haja leis e/ou decretos, onde o salário mínimo não será usado como indexador de base de cálculo de benefício, mas sim o salário base, equivalente a:

- 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;
- 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;
- 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

4.3 Fatores de Periculosidade

O exercício de trabalho em condições de periculosidade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

4.4 Observações Legais

* Caso, se constate que a atividade exercida seja, concomitantemente, insalubre e perigosa, será facultado aos empregados que estão sujeitos às estas condições, optar pelo adicional que lhe for mais favorável, não podendo receber, cumulativamente, ambos os adicionais.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS

Foram realizadas visitas aos diversos setores de trabalho da prefeitura, observando a execução das atividades desenvolvidas pelos servidores, afim de caracterizar e definir os critérios de avaliação a serem utilizados.

Durante o levantamento de campo para a elaboração deste Laudo foram analisados os riscos ao quais os servidores estavam expostos e a frequência no qual as funções se relacionavam em um mesmo ambiente com características semelhantes. Todo reconhecimento ambiental das atividades e das características dos setores foram registradas por meio de fichas de reconhecimento de riscos ocupacionais. Com base nas informações levantadas e no reconhecimento formaram-se os GHE (Grupos homogêneos de exposição).

O critério utilizado para a amostragem e análise das avaliações será o EMR (Exposto de Maior Risco), ou seja, para cada GHE formado será considerado o EMR do mesmo, e assim as medidas de proteção coletiva e individual serão baseadas no valor encontrado para o valor correspondente ao EMR.

6. MÉTODOS, TÉCNICA, APARELHAGENS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DO LTCAT

As avaliações dos riscos pertinentes as atividades executadas pelo servidor foram realizadas através de análises qualitativas e quantitativas.

6.1 Avaliações Qualitativas

As avaliações qualitativas são realizadas através de inspeção no local de trabalho e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor.

6.2 Avaliações Quantitativas

As avaliações qualitativas são realizadas através de inspeção no local de trabalho e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo servidor.

6.2 Avaliações Quantitativas

6.2.1 STRESS TÉRMICO (CALOR)

METODOLOGIA

O método utilizado para a avaliação de stress térmico é a NR-15 - Anexo 3 (LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR).

EQUIPAMENTO UTILIZADO

Termômetro de Globo – Fabricante Instrutherm, Modelo TGD- 200 – composto pelos termômetros de bulbo úmido, termômetro seco e termômetro globo.

Foi analisado o ciclo representativo da atividade desenvolvida pelo servidor, considerando as situações térmicas envolvidas, e analisando o local para instalação do termômetro. Foi realizada as medições utilizando-se o Termômetro de Globo nos postos de trabalho próximo à altura do corpo do servidor mais atingida pelo calor. Os índices de IBUTG foram calculados automaticamente pelo equipamento.

Foi utilizada planilha de registro de campo, para registrar o índice de IBUTG e tempo no qual permanecia constante esse valor.

7. GRUPOS HOMOGÊNIOS DE EXPOSIÇÃO

Para melhor análise dos riscos e avaliação dos mesmos, os GHE's foram divididos por setor/local e funções existentes em cada setor/local. A Classificação dos setores foi fornecida pela empresa e confrontada no reconhecimento dos riscos.

O reconhecimento realizado com base nas atividades desenvolvidas pelas diversas funções existentes no setor está detalhado nas tabelas de avaliações dos agentes.

De acordo com a subdivisão dos setores, segue abaixo a tabela dos GHE's com as respectivas amostragens realizadas:

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
Secretaria de Saúde - Sede	-	Odontólogo/ Secretário Municipal	Inexistente
	-	Agente de Administração Municipal	Inexistente
	01	Agente de Administração Municipal	Inexistente
		Agente de Administração Municipal	
		Agente Técnico Municipal	
		Auxiliar de Serviço Social Municipal	
		Auxiliar de Serviço Municipal/ Office Boy	Inexistente
	02	Coordenador Suprimento Patrimônio	Inexistente
		Enfermeiro/ Apoio a Gestão e Aps.	
		Agente de Administrativo Municipal	
		Enfermeiro/ Coordenador(a) dos ESF's	
		Grupo Municipal de Nível Superior/ Assistente Social	
	-	Auxiliar de Serviço Municipal	Químico/ Biológico
	-	Enfermeira / Compras	Inexistente
Almoxarifado	03	Auxiliar de Manutenção Municipal	Inexistente
		Agente de Administração Municipal	
Farmácia Básica Municipal	04	Agente Administrativo	Inexistente
		Agente Administrativo Cont.	
	-	Farmacêutico	Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
Farmácia Básica Municipal	05	Farmacêutico	Inexistente
		Farmacêutico	
	-	Grupo Municipal de Nível Superior/ Assistente Social	Inexistente
	-	Agente de Serviços Gerais	Químico/ Biológico
Casa Rosa	-	Enfermeiro/ Coordenadora Casa Rosa	Biológico
	06	Médico	Biológico
		Enfermeiro	
	07	Técnico de Enfermagem	Biológico
		Técnico de Enfermagem	
Pronto Socorro	-	Agente de Serviços Gerais	Químico/ Biológico
	08	Auxiliar de Serviço Social Municipal/ Atendente	
		Auxiliar de Manutenção Municipal/ Atendente	
		Coordenador Educ. Saúde/ Atendente	
	09	Condutor de Veículo Municipal	Biológico
		Motorista	
	-	Enfermeiro/ Coordenador do Pronto Socorro	Biológico
	-	Farmacêutico	Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	10	Técnico em Enfermagem	Biológico
		Auxiliar de Enfermagem	
Pronto Socorro - Hipedia	11	Enfermeiro	Biológico
		Técnico em Enfermagem	
	-	Auxiliar Serviço Municipal/ Atendente	Biológico
Saúde Mental	-	Enfermeiro Contrato	Biológico
	-	Médico - Contrato	Biológico
	-	Técnico em Laboratório / Auxiliar Administrativo	Inexistente
	-	Grupo Municipal de Nível Superior/ Assistente Social	Inexistente
	-	Agente de Serviços Gerais / Servente e Cozinheira	Físico/ Químico/ Biológico
	-	Técnico de Enfermagem-Contr. / Repcionista	Biológico
	-	Psicólogo / Coordenadora do CAPS	Inexistente
	-	Psicólogo	Inexistente

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
ESF - Anutiba	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico
	-	Técnico em Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Químico/ Biológico
	-	Técnico em Enfermagem	Biológico
ESF - Araraí	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Técnico em Enfermagem-PSF	Biológico
ESF - Café	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico
	-	Auxiliar de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Químico/ Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Técnico em Enfermagem-PSF	Biológico
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico
ESF - Celina	-	Agente Administrativo RH / Repcionista	Químico/ Biológico
	-	Técnico de Enfermagem-Contr./ Repcionista	Biológico
	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico
	-	Técnico em Enfermagem-PSF	Biológico
ESF - Guararema	-	Auxiliar de Manutenção Municipal/ Repcionista	Químico/ Biológico
	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Técnico em Enfermagem-PSF	Biológico
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico
ESF - Misael Barcelos	-	Agente de Administração Municipal / Repcionista	Biológico
	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico
	-	Médico - Contrato	Biológico
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
ESF - Misael Barcelos	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Técnico de Enfermagem -Contr	Biológico
ESF - Pedro Martins	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Auxiliar de Serviço Municipal	Químico/ Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Técnico de Enfermagem	Biológico
ESF - Ribeirão das Neves	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Agente de Serviços Gerais	Químico/ Biológico
	12	Condutor de Veículo Municipal	Inexistente
		Auxiliar de Manutenção Municipal	
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico
	-	Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Químico/ Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Técnico de Enfermagem-Contr.	Biológico
ESF – Vila Alta	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Agente de Serviços Gerais	Químico/ Biológico
	-	Médico - Contrato	Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Técnico de Enfermagem	Biológico
ESF – Vila do Sul	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Auxiliar de Serviço Municipal	Químico/ Biológico
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico
	-	Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Químico/ Biológico
	-	Enfermeiro	Biológico
	-	Técnico em Enfermagem-PSF	Biológico
PACS - Feliz Lembrança	-	Agente Comunitário	Biológico
PACS - Lagoa Seca	-	Agente Comunitário	Biológico
UBS – Santa Angélica	-	Agente Comunitário	Biológico
	-	Enfermeiro Contrato	Biológico
Vigilância Ambiental	-	Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Físico/ Químico
	-	Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Físico/ Químico
	-	Agentes de Combate as Endemias	Químico

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
Vigilância Ambiental	13	Agentes de Combate as Endemias	Químico/ Biológico
		Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Inexistente
	14	Agente Fiscal Municipal	Químico/ Biológico
		Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
Vigilância Epidemiológica	-	Técnico de Enfermagem/ Coordenador da Epidemiologia e Imunização	Biológico
	15	Técnico de Enfermagem	Biológico
		Técnico de Enfermagem	
	16	Técnico de Enfermagem	Biológico
		Técnico de Enfermagem	
	-	Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental/ Motorista	Biológico
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico
Vigilância Sanitária	17	Agente de Vigilância Sanitária	Biológico
		Agente Fiscal Municipal	
		Agente de Vigilância Sanitária	
	-	Agente de Administração Municipal	Biológico
Centro Médico Municipal	-	Agente de Administração Municipal/ Tesoureira	Inexistente
	18	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico
		Auxiliar de Serviço Social Municipal	
		Auxiliar de Manutenção Municipal	
	19	Agente de Administração Municipal	Biológico
		Auxiliar de Serviço Social Municipal	
		Auxiliar de Serviço Social Municipal/ Coordenador do Centro Médico	
	-	Auxiliar Técnico Municipal/ Vigia	Inexistente
	20	Auxiliar de Operação Municipal/ Motorista	Biológico
		Chefe Divisão Ama/ Motorista	
		Condutor de Veículo Municipal	
		Motorista	
		Agente de Vigilância Sanitária/ Motorista	
		Ass. Adm. Sec. Saúde/ Motorista	
	21	Enfermeiro	Biológico
		Fisioterapeuta	
		Médico	

SETOR	GHE	CARGO / FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS
Centro Médico Municipal	22	Auxiliar de Serviço Social Municipal/ Auxiliar de Consultório Odontológico	Químico/ Biológico
		Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico
	-	Oficial de Gabinete	Inexistente
	23	Coordenador de Transporte	Inexistente
		Fonoaudiólogo	
		Psicólogo	
	24	Odontólogo/ Coordenador	Biológico
		Auxiliar de Manutenção Municipal/ Assistente Administrativo	
		Assessora Administrativo	
		Assessora Administrativo Pro Soc.	
		Enfermeiro Contrato	
Cedido - Secretaria de Administração RH	25	Coordenador de RH	Inexistente
		Agente de Administração Municipal	
Cedido - Polo UAB/ UFES – Universidade Federal do Espírito Santo	-	Auxiliar de Manutenção Municipal/ Secretaria Escolar	Inexistente
Cedido - Prefeitura de Vitoria	-	Odontólogo	Biológico
Cedido - Prefeitura de Castelo	-	Fisioterapeuta	Biológico
Cedido - Secretaria Municipal de Educação	-	Agente de Serviços Gerais/ Merendeira	Físico/ Químico
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal/ Limpeza	Químico/ Biológico
	-	Auxiliar de Serviço Municipal/ Vigia	Inexistente
Cedido - Secretaria Desenvolvimento Social	-	Oficial de Gabinete de Secretário	Inexistente

8. LAUDO TÉCNICO

8.1 SECRETARIA DE SAÚDE - SEDE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO/ SECRETÁRIO MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Odontólogo/ Secretário Municipal	Responsável por promover a administração geral da Secretaria em estreita observância das disposições legais e normativas da administração pública municipal, e quando aplicável da estadual e federal; exercer a liderança política e institucional do setor comandado pela pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais; assessorar o prefeito e secretários municipais em assuntos de competência da secretaria; supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas ao órgão, respondendo por todos os encargos a ele pertinentes; despachar diretamente com o prefeito municipal; delegar atribuições aos demais subordinados ocupantes de chefias imediatas, quando for necessário; programar a distribuição de tarefas a serem executadas no órgão, por seus subordinados; apreciar e aprovar a escala de férias do pessoal dotado no órgão que dirige; supervisionar e coordenar a execução das atividades relativas à sua área de trabalho, respondendo por todos os encargos a ela pertinentes; atender às solicitações e comunicações da câmara municipal; expedir ordens de serviços e outros atos sobre a organização interna da secretaria, não envolvida por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos, portarias e outras entidades de interesse de sua atuação.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada LED); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente de Administração Municipal	Executar todos os procedimentos voltados para o controle e coordenação do conselho de saúde; desenvolver as atividades pertinentes; realizar a confecção de atas, ofícios e memorandos; efetuar o cronograma de visitas da rede do SUS; agendar as capacitações para os conselheiros; organizar as documentações do conselho; prestar orientações sobre o andamento do conselho; manter um contato permanente com o secretário de saúde; convocar as reuniões com os conselheiros; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade constatada; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 01	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de granitino; paredes de alvenaria ; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Agente de Administração Municipal	Atender o público e servidores prestando informações e orientações; encaminhar servidores para perícia médica, receber e arquivar atestados e demais documentos; encaminhar, receber, despachar e protocolar processos; auxiliar no fechamento da folha de ponto e atestado de exercício mensal. Realizar todo trabalho administrativo do setor (ofícios, notas, memorandos).
Agente de Administração Municipal	Efetuar conciliações bancárias; executar pagamentos; realizar o controle e organização de notas; quitar despesas; elaborar documentos como ofícios, memorandos e circulares quando necessário; realizar atendimento ao público e servidores prestando informações e orientações; responder a solicitações do tribunal de contas e demais órgãos. Realizar outras atividades pertinentes a função.
Agente Técnico Municipal	Realizar atividades do setor de contabilidade da saúde como: apontamento de dotação orçamentária, fonte de recurso para pagamentos, notas de empenho e liquidações; elaborar e executar a LDO; responder a processos ao tribunal de contas e outros órgãos públicos. Realizar atendimento ao público e munícipes, prestando informações e orientações. Realizar outras atividades correlatas a função.
Auxiliar de Serviço Social Municipal	Atender ao público orientando e prestando informações necessárias. Realizar todo trabalho administrativo do setor (processos, notas, memorandos, ordem judicial); elaborar e realizar o controle de atestado e exercício mensal da secretaria; organizar e encaminhas todos os registros de faturamento para o setor de contabilidade; arquivar e desarquivar documentação; conferir e receber documentos que são encaminhados do laboratório e pronto Socorro para a secretaria.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVIÇO MUNICIPAL/ OFFICE BOY	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviço Municipal/ Office Boy	Realizar a entrega de processos de uma Secretaria a outra atendendo a demanda; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros; executar trabalhos de coleta e de entrega de documentos e outros, para atender solicitações e necessidades administrativas da unidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 02	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria com divisórias em PVC; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Coordenador Suprimento Patrimônio	Realizar compra de materiais e serviços relacionados a secretaria municipal de Saúde; elabora orçamentos para compras; realizar atividade pertinentes a função e demais serviços que lhe é solicitada.
Enfermeiro/ Apoio a Gestão e Aps.	Avaliar exames laboratoriais que são encaminhados para secretaria; facilitar o processo de planificação; responsável técnica pelo programa da Rede Cuidar; coordenar e auxiliar no desenvolvimento dos ESF's.
Agente de Administrativo Municipal	Realizar serviços administrativos como elaboração de ofícios, memorandos e planilhas; receber, responder e encaminhar processos para os setores responsáveis; organizar e arquivar documentos; atender ao público prestando informações e orientações; realizar outras atividades correlatas a função.
Enfermeiro/ Coordenador(a) dos ESF's	Coordenar as equipes de estratégia, planejar ações para prevenção e orientação a saúde; gerenciar toda a parte administrativa dos ESF's; solicitar pedidos de compras de materiais; participar de reuniões estratégicas.
Grupo Municipal de Nível Superior/ Assistente Social	Coordenar e promover todas as ações de prevenção e orientação a saúde; realizar planejamentos ; verificar indicadores de saída; elaborar relatórios; aplicar todas as ferramentas de gestão; efetuar visitas e reuniões com as equipes das unidades de saúde.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVIÇO MUNICIPAL	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar de Serviço Municipal	Manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como salas e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações. preparar e servir café; Realizar atendimento ao público sempre que for necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao agente de risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermítente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermítente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.	
Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermítente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRA / COMPRAS	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de Cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje com rebaixamento de gesso; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeira / Compras	Realizar orçamentos pertinentes de acordo com a coleta de preços; efetuar orçamentos e solucionar problemas de notificações e mercadorias da Secretaria de Saúde; executar autorizações de fornecimento; arquivar os documentos; encaminhar as autorizações para as Empresas; cobrar as mesmas que não estejam prestando o serviço combinado; autenticar documentos e preços das compras realizadas; alimentar o sistema BPS voltado para a Secretaria de Saúde; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade constatada.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.2 ALMOXARIFADO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 03	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
<p>Ambiente 1: Piso de cimento polido; paredes de alvenaria; teto de telhado forrado em PVC; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador);</p> <p>Ambiente 2: Piso de cimento polido; paredes de alvenaria; teto de telhado de zinco; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural.</p>	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal	Realizar controle de entrada/saída de materiais do almoxarifado; gerenciar todo estoque, auxiliar na separação e organização de materiais; receber mercadorias, conferir notas fiscais e quantidade dos materiais recebidos; separar materiais solicitados pelas unidades e setores da saúde e auxiliar e orientar as entregas dos materiais; realizar demais atividades pertinentes a função.
Agente de Administração Municipal	Receber autorizações de fornecimento; realizar controle de entrada/saída de materiais do almoxarifado; gerenciar todo estoque, auxiliar na separação e organização de materiais; receber mercadorias, conferir notas fiscais e quantidade dos materiais recebidos; separar materiais solicitados pelas unidades e setores da saúde e auxiliar e orientar as entregas dos materiais; alimentar o sistema lançando notas fiscais; carimbar todas as notas e encaminhar as mesmas para o setor de tesouraria; elaborar documentos como: ofícios, requisições, memorandos entre outros; realizar demais atividades pertinentes a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.</p>	
LAUDO TRABALHISTA	
<p>Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.</p>	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
<p>Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.</p>	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.</p>	

8.3 FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 04	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje rebaixado em gesso; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Agente Administrativo	Recepcionar o público e prestar atendimento fazendo dispensação de medicamentos na farmácia básica; prestar orientações e informações; verificar receitas médicas e verificar se a medicação está disponível na farmácia básica; realizar a conferência de materiais e remédios recebidos e conferir quais estão em falta; alimentar sistema com entrada e saída de medicamentos.
Agente Administrativo Cont.	Recepcionar o público e prestar atendimento fazendo dispensação de medicamentos na farmácia básica; prestar orientações e informações; verificar receitas médicas e verificar se a medicação está disponível na farmácia básica; alimentar sistema com entrada e saída de medicamentos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
FARMACÊUTICO	
Descrição do ambiente de trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje rebaixado em gesso; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Farmacêutico	Prestar assistência e orientação farmacêutica na sede da farmácia do município (farmácia básica); orientar e gerenciar administrativamente os funcionários da sede e a farmácia; conferir medicamentos e dar entrada e saída nos mesmos, via sistema; receber seringas usadas de pacientes diabéticos entre outros e proceder o descarte das mesmas.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizada de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje ; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro	Administrar, planejar, coordenar, executar, e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema, no âmbito da atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistências (organizações a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com os outros níveis do sistema; realizar testes de doenças infectocontagiosas e atende pacientes com suspeita das mesmas, registrando as tarefas executadas; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Coordenar a rotina do CTA.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 05	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje ; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Farmacêutico	Realizar atendimento ao público dispensando medicamentos em especial aos pacientes do CTA (sífilis); dispensação de medicamentos por mandatos judiciais; verificar estoque e realizar solicitação de compras para medicamentos em falta; responsável pelo almoxarifado da farmácia.
Farmacêutico	Realizar atendimento ao público dispensando medicamentos e leite solicitados por municípios; elaborar processos para dispensação de medicamentos enviados pelo estado; verificar estoque e realizar solicitação de medicamentos em falta a serem buscados em município próximo; responsável pelo almoxarifado da farmácia.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GRUPO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR/ ASSISTENTE SOCIAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje ; iluminação natural e artificial (lâmpada LED); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
Grupo Municipal de Nível Superior/ Assistente Social	Efetuar requerimentos de procedimentos ligados à saúde, tais como: oxigeno terapia, hiperbárica, CPOP, BPOP, oxigeno terapia domiciliar, bolsa de colostomia; elaborar requisição para compras de materiais como: palmilha, muleta, cadeira de rodas e banho, pernas mecânicas; encaminhar solicitações para tratamentos que não são realizados no Espírito Santo; realizar parecer socioeconômico, entrevistas, visitas domiciliares; liberar exames de alto-custo, próteses odontológicas e fraudas geriátricas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente de Serviços Gerais	Manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações. preparar e servir café; Realizar atendimento ao público sempre que for necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.4 CASA ROSA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO/ COORDENADORA CASA ROSA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granito; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro/ Coordenadora Casa Rosa	Gerenciar e realizar o planejamento e controle de todo o setor da Casa Rosa; prover a promoção e orientação em educação e saúde, tanto para do funcionários quanto para os pacientes e munícipes que chegam ao local pedindo informações; elaborar documentos pertinentes ao setor; realizar acompanhamento de pré natal, executar exame preventivo e demais exames voltados para saúde da mulher; esterilizar materiais utilizados.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 06	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granito; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Médico	Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário; executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de Colposcopia, Laparoscopia e Hiteroscopia; emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as doenças do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos; atender a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho; encaminhar os pacientes para exames, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar causas de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde.
Enfermeiro	Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas; realizar consulta de enfermagem, procedimentos que lhe cabem e procedimentos que englobam a saúde da mulher (pré-natal, auxiliar em consultas ginecológicas, agendar ultrassom e mamografia); solicitar exames complementares, realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em seu setor; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 07	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Técnico de Enfermagem	Prestar auxílio em atendimentos e consultas médicas (preventivos e demais procedimentos que lhe é solicitado); esterilizar materiais utilizados em consultas; elaborar planilhas de controle de matérias ausentes na unidade e conferir materiais que chegam de outras unidades; realizar marcação, remarcação e entrega de consultas e exames aos pacientes; abrir prontuários e preencher os mesmos, preparar e organizar agenda médica; manter a devida ordem nos consultórios médicos arrumando e organizando os mesmos.
Técnico de Enfermagem	Prestar auxílio em atendimentos e consultas médicas (preventivos e demais procedimentos que lhe é solicitado); esterilizar materiais utilizados em consultas; quando necessário; realizar marcação, remarcação e entrega de ultrassom aos pacientes e estabelecer ordem de atendimento quanto a apresentação dos mesmos ao médico. Conduzir exames citopatológicos ao município de Cachoeiro.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.5 PRONTO SOCORRO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente de Serviços Gerais	Manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações. preparar e servir café.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE		
GHE 08		
Descrição do Ambiente de Trabalho		
Piso de cerâmica, parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural .Vidro de isolamento.		
Descrição das Atividades por Cargo		
CARGO	Descrição	
Auxiliar de Serviço Social Municipal/ Atendente	Recepção dos pacientes e os direcionar de acordo com a necessidade; preencher manualmente o boletim de atendimento de urgência (BAU); encaminhar o BAU para enfermeira; encaminhar paciente para triagem; atender telefone; preencher ficha e prontuário do paciente; organizar a fila de atendimento.	
Auxiliar de Manutenção Municipal/ Atendente		
Coordenador Educ. Saúde/ Atendente		
Avaliação dos Riscos		
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.		
BIOLÓGICO		
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.		
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.		
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.		
LAUDO TRABALHISTA		
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.		
LAUDO PREVIDENCIÁRIO		
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.		
LAUDO DE PERICULOSIDADE		
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.		

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 09	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Condutor de Veículo Municipal	Conduzir ambulância para transporte de paciente de urgência e emergência; auxiliar o enfermeiro ou técnico de enfermagem na locomoção do paciente; realizar procedimentos de primeiros socorros em acidentes de trânsito; verificar a ambulância e solicitar manutenção, quando necessário; conservar o veículo organizado e limpo.
Motorista	
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO/ COORDENADOR DO PRONTO SOCORRO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica, parede de alvenaria; teto de laje rebaixado em gesso, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Enfermeiro/ Coordenador do Pronto Socorro	Coordenar e gerenciar o pronto socorro municipal; verificar o andamento e atendimento nos setores; elaborar documentos, preparar e encaminhar folha de pagamento; organizar e arquivar documentações; atender ao público e servidores prestando informações e orientações; quando necessário auxilia no atendimento ao paciente.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
FARMACÊUTICO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granito, parede de alvenaria revestida em azulejo, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
Farmacêutico	Controlar e efetuar a dispensação de medicamento; organizar, coordenar e repor material médico hospitalar e medicamentos; verificar a validade dos medicamentos; fracionar, embalar e etiquetar os comprimidos; fazer controle dos medicamentos controlados; registrar entrada e saída dos mesmos e dar baixa no sistema dos medicamentos. Auxiliar em procedimentos técnicos de enfermagem quando necessário; higienizar os materiais.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Enfermeiro	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema, no âmbito da atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistências (organizações a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com os outros níveis do sistema; auxiliar no centro cirúrgico, executando o controle dos sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de culta pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos e pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, atendendo prescrições médicas, registrando as tarefas executadas; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 10	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Técnico em Enfermagem	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins
Auxiliar de Enfermagem	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços de auxiliar de enfermagem; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.6 PRONTO SOCORRO - HIPEDIA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 11	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granito, parede de alvenaria ;teto de laje rebaixado em gesso, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes),;ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro	Coordenar as atividades a serem desenvolvidas; elaborar ações educativas para trabalhos em parceria da unidade de saúde com as escolas; alimentar sistema SISVAN e Bolsa Família; construir mapas de acompanhamentos destes programas; realizar eletrocardiograma; distribuir insumos para diabéticos e efetuar exames de glicemia.
Técnico em Enfermagem	Prestar atendimento a pacientes; alimentar sistema SISVAN e Bolsa Família; distribuir insumos para diabéticos e efetuar exames de glicemia; realizar eletrocardiograma e monitorar hipertensos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR SERVIÇO MUNICIPAL/ ATENDENTE	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granito, parede de alvenaria ;teto de laje rebaixado em gesso, iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes);ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar Serviço Municipal/ Atendente	Recepcionar os pacientes e os direcionar de acordo com a necessidade; elaborar documentos; encaminhar paciente para triagem; atender telefone; preencher ficha e prontuário do paciente; organizar a fila de atendimento.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.7 SAÚDE MENTAL

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO CONTRATO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de Cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro Contrato	Executar atividades de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema, no âmbito da atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistências (organizações a demanda e oferta de serviço) no âmbito do Sistema Único de Saúde do município, integrando-o com os outros níveis do sistema; as observações e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento domiciliar aos pacientes e doentes; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atender os pacientes que estejam em situações de crise psicológica; executar oficinas terapêuticas; auxiliar todos os pacientes que utilizam o CAPS (Uso psiquiátrico e psicológico); prestar todo o suporte necessário para os grupos de alcoholismo e tabagismo.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MÉDICO - CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granito; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Médico - Contrato	Realizar exames médicos voltados para a saúde mental, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário; emitir diagnósticos, acompanhar pacientes, prescrever medicação para o tratamento; encaminhar os pacientes para exames, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO / AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de Cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Técnico em Laboratório / Auxiliar Administrativo	Realizar a recepção dos pacientes; executar procedimentos administrativos; elaborar e fechar relatórios mensais; participar e colaborar nos momentos das oficinas terapêuticas; preparar toda a metodologia a ser aplicada nas oficinas terapêuticas; efetuar a marcação de consultas e orientações necessárias; prestar todo o suporte aos programas de tabagismo no que diz respeito às inscrições; atender telefones; organizar e arquivar documentações do dia a dia de trabalho; esclarecer dúvidas existentes; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade constatada; executar outras atividades correlatas.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GRUPO MUNICIPAL DE NÍVEL SUPERIOR/ ASSISTENTE SOCIAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Grupo Municipal de Nível Superior/ Assistente Social	Realizar atendimentos social as pessoas da comunidade; realizar visitas domiciliares as famílias constatadas em situação de vulnerabilidade; prestar apoio necessário a comunidade; prestar apoio pós judicial as famílias, acompanhando os relatórios sociais executados pelo assistente social; preencher requerimentos, formulários e encaminhamentos; executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social; elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer usa-los no atendimento e na defesa de seus direitos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / SERVENTE E COZINHEIRA						
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Piso de Cerâmica; paredes de alvenaria com azulejos; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.						
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO	DESCRIÇÃO					
Agente de Serviços Gerais / Servente e Cozinheira	Executar os serviços de limpeza do prédio, pátios, refeitório, banheiros, instalações, salas de atendimentos, etc; realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; proceder a lavagem de vidraças e persianas; prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; lavar todas as repartições sempre que necessário; informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; preparar as refeições para os pacientes, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando e cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para tender ao programa alimentar estabelecido; servir os alimentos e lavar as louças e materiais utilizados; desenvolver serviços voltados a entrega de documentos referentes ao CAPS; executar outras funções correlatas;					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse e sobrecarga fisiológica por calor de forma Habitual Intermítente, ao agente de risco Químico/ Produto Domissanitários de forma Habitual Intermítente e ao agente de risco Biológico/ Higienização de Sanitário de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativas(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição do(s) servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO			
Cozinha	01	29,07	3			
	02	29,48	3			
	03	30,07	3			
	04	30,13	3			
	05	30,74	3			
	06	31,46	3			
	07	32,07	3			
	08	31,91	3			
	09	31,84	3			
	10	31,77	3			
	11	31,57	3			
	12	31,6	3			
	13	31,61	3			
	14	31,66	3			

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	14	31,85	3
	15	31,92	3
	16	31,98	3
	17	32,12	3
	18	32,15	3
	19	32,31	3
	20	31,85	3

IBUTG MÉDIO: 31,36°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 31,36°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 31,36°C está acima do limite de tolerância que é de até 26,8°C a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLOGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 03 (Físico/ Estresse por sobrecarga fisiológica de calor), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo Físico/ Estresse por sobrecarga fisiológica de calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-CONTR. / RECEPCIONISTA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de Cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador) / Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Técnico de Enfermagem-Contr. / Recepção	Executar todos os procedimentos voltados para a recepção dos pacientes; encaminhar para o consultório apropriado; esclarecer dúvidas pertinentes; agendar e organizar as consultas; atender telefones; zelar pelo bom andamento da recepção, organizando todas as documentações a materiais; conceder o auxílio necessário para os médicos nos momentos de internações; encaminhar os pacientes que necessitem da realização de curativos ou qualquer outro procedimento de enfermagem para o Pronto Socorro.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
PSICÓLOGO / COORDENADORA DO CAPS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de Cerâmica; paredes de alvenaria, sendo uma parede de divisória de madeira; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado / ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Psicólogo / Coordenadora do CAPS	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; atender famílias em estado de calamidade públicas; executar procedimentos administrativos que são pertinentes ao CAPS; coordenar a Unidade e os servidores; atender grupos de pacientes com diferentes problemas terapêuticos; estruturar e comandar o programa de trabalho; criar e monitorar projetos
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
PSICÓLOGO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; paredes de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Psicólogo	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; atender famílias em estado de calamidade públicas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.8 ESF - ANUTIBA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF. Auxiliar na limpeza da unidade mantendo a higiene do local
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLOGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
Técnico em Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar o dentista em suas atividades; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; lavar, esterilizar, lubrificar e cuidar do material odontológico; controlar o estoque de material de gabinete; recepcionar o paciente, registrá-lo e encaminhá-lo ao odontólogo; cuidar da higiene, limpeza e do gabinete; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; preencher fichas, formulário, mapas, requisições e/ou outros; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.
AValiação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual, ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Biológico/Contato com pacientes.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78, o contato com paciente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Técnico em Enfermagem	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.9 ESF - ARARAÍ

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal	Auxiliar na recepção efetuando serviços administrativos e no atendimento aos pacientes; manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações. preparar e servir café; Realizar atendimento ao público sempre que for necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSF	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Técnico em Enfermagem-PSF	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.10 ESF - CAFÉ

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria revestida em azulejo, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutibilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
Descrição do ambiente de trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria revestida em azulejo, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Auxiliar de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar o dentista em suas atividades; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; lavar, esterilizar, lubrificar e cuidar do material odontológico; controlar o estoque de material de gabinete; recepcionar o paciente, registrá-lo e encaminhá-lo ao odontólogo; cuidar da higiene, limpeza e do gabinete; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; preencher fichas, formulário, mapas, requisições e/ou outros; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual, ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descharacterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Biológico/Contato com pacientes.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78, o contato com paciente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada LED), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente e ao agente de risco de Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSF	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Técnico em Enfermagem-PSF	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal	Manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações. preparar e servir café; Realizar atendimento ao público sempre que for necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.11 ESF - CELINA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE ADMINISTRATIVO RH / RECEPCIONISTA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente Administrativo RH / Recepção	Auxiliar na recepção efetuando serviços administrativos e no atendimento aos pacientes; direcionar de acordo com a necessidade e para atendimento médico; receber os médicos e atender suas solicitações; agendar consultas; atender telefone; pegar prontuários e fichas no arquivo; preencher ficha e prontuário do paciente; organizar a fila de espera; manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações, preparar e servir café.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-CONTR./ RECEPCIONISTA	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje rebaixado em gesso, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Técnico de Enfermagem-Contr./ Recepção	Auxiliar na recepção efetuando serviços administrativos e no atendimento aos pacientes; direcionar de acordo com a necessidade e para atendimento médico; receber os médicos e atender suas solicitações; agendar consultas; atender telefone; pegar prontuários e fichas no arquivo; preencher ficha e prontuário do paciente; organizar a fila de espera; auxiliar em procedimentos de enfermagem quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
Descrição do ambiente de trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje rebaixado em gesso, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das atividades por cargo	
CARGO	Descrição
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Avaliação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje rebaixado em gesso, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como **INSALUBRE Grau Médio (20%)**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSF	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje rebaixado em gesso, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Técnico em Enfermagem-PSF	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de auscultação e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLOGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.12 ESF - GUARAREMA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal	Auxiliar na recepção efetuando serviços administrativos e no atendimento aos pacientes; direcionar de acordo com a necessidade e para atendimento médico; recepcionar os médicos e atender suas solicitações; agendar consultas; atender telefone; pegar prontuários e fichas no arquivo; preencher ficha e prontuário do paciente; organizar a fila de espera; manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações; preparar e servir café.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermitente, ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermitente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSF	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Técnico em Enfermagem-PSF	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria revestida em azulejo, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do(s) trabalhador(es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.13 ESF - MISael BARCELOS

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL / RECEPCIONISTA	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granitino; parede de alvenaria, teto de laje;; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Agente de Administração Municipal / Recepção	Auxiliar na recepção efetuando serviços administrativos e no atendimento aos pacientes; direcionar de acordo com a necessidade e para atendimento médico; recepcionar os médicos e atender suas solicitações; agendar consultas; atender telefone; pegar prontuários e fichas no arquivo; preencher ficha e prontuário do paciente; organizar a fila de espera.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal	Manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações. preparar e servir café; Realizar atendimento ao público sempre que for necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MÉDICO - CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Médico - Contrato	Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário; emitir diagnósticos, acompanhar pacientes, prescrever medicação para o tratamento; encaminhar os pacientes para exames, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resoluibilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como **INSALUBRE Grau Médio (20%)**.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM -CONTR	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Técnico de Enfermagem -Contr	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.14 ESF - PEDRO MARTINS

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVIÇO MUNICIPAL	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar de Serviço Municipal	Auxiliar na recepção efetuando serviços administrativos e no atendimento aos pacientes; direcionar de acordo com a necessidade e para atendimento médico; recepcionar os médicos e atender suas solicitações; agendar consultas; atender telefone; pegar prontuários e fichas no arquivo; preencher ficha e prontuário do paciente; organizar a fila de espera; manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações; preparar e servir café.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria revestida em azulejo, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Técnico de Enfermagem	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de auscultação e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLOGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.15 ESF - RIVE

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
Agente de Serviços Gerais	Manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações. preparar e servir café; Realizar atendimento ao público sempre que for necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 12	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Condutor de Veículo Municipal	Dirigir veículos leves transportando a equipe médica para visita domiciliar, documentos e o que for solicitado percorrendo rotas e encaminhando os mesmos aos locais solicitados; realizar vistorias a fim de verificar as manutenções básicas do veículo como água, óleo, freio, pneus e etc.; asseguram a regularidade do transporte; desenvolver as atividades em conformidade com normas, procedimentos técnicos e de segurança; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.
Auxiliar de Manutenção Municipal	
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria revestida em azulejo, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do(s) trabalhador(es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria revestida em azulejo, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar o dentista em suas atividades; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; lavar, esterilizar, lubrificar e cuidar do material odontológico; controlar o estoque de material de gabinete; recepcionar o paciente, registrá-lo e encaminhá-lo ao odontólogo; cuidar da higiene, limpeza e do gabinete; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; preencher fichas, formulário, mapas, requisições e/ou outros; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual, ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT. Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.	
Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Biológico/Contato com pacientes.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78, o contato com paciente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada LED), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM-CONTR.	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Técnico de Enfermagem-Contr.	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.16 ESF – VILA ALTA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ RECEPCIONISTA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
Agente de Serviços Gerais/ Recepção	Auxiliar na recepção efetuando serviços administrativos e no atendimento aos pacientes; direcionar de acordo com a necessidade e para atendimento médico; recepcionar os médicos e atender suas solicitações; agendar consultas; atender telefone; pegar prontuários e fichas no arquivo; preencher ficha e prontuário do paciente; organizar a fila de espera; manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações; preparar e servir café.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/Limpeza de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

BIOLOGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado, da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
MÉDICO - CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Médico - Contrato	Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário; emitir diagnósticos, acompanhar pacientes, prescrever medicação para o tratamento; encaminhar os pacientes para exames, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada LED), ventilação natural e artificial (ar condicionado e ventilador).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Técnico de Enfermagem	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.17 ESF – VILA DO SUL

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE SERVIÇO MUNICIPAL	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Auxiliar de Serviço Municipal	Manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações. preparar e servir café; realizar atendimento ao público sempre que for necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granitino; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolutividade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granitino; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar o dentista em suas atividades; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; lavar, esterilizar, lubrificar e cuidar do material odontológico; controlar o estoque de material de gabinete; recepcionar o paciente, registrá-lo e encaminhá-lo ao odontólogo; cuidar da higiene, limpeza e do gabinete; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; preencher fichas, formulário, mapas, requisições e/ou outros; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual, ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Biológico/Contato com pacientes.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78, o contato com paciente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granitino; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PSF	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granitino; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Técnico em Enfermagem-PSF	Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames e tratamentos; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de vacinação e de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; executar outras atribuições afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.18 PACS - FELIZ LEMBRANÇA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.19 PACS - LAGOA SECA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.20 UBS – SANTA ANGÉLICA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE COMUNITÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente Comunitário	Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; trabalhar com inscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade (as visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês); desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; encaminhar à unidade de saúde ou solicitar o resgate, quando necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ENFERMEIRO CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granitino; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ventilador).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Enfermeiro Contrato	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.21 VIGILÂNCIA AMBIENTAL

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Realizar a administração, coordenação de equipes da Vigilância Ambiental; responsável pelos equipamentos e bens do local de serviço; realizar monitoramentos dos funcionários e do trabalho realizado pela equipe; alimentar sistema com a produção e dados coletados das vistorias; conduzir carro fumacê percorrendo as rotas; realizar visitas domiciliares vistoriando e combatendo possíveis focos de mosquitos transmissores da dengue; elaborar estratégias para o controle de pragas urbanas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Ruído contínuo ou intermitente de forma Eventual e ao agente de risco Químico/ Organofosforado de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Ruído contínuo ou intermitente.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.</p>	
Portanto, a exposição ao risco Físico/ Ruído contínuo ou intermitente de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a Defensivos Organofosforados.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13, emprego de Defensivos Organofosforados é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 13 (Químico/ Defensivos Organofosforado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo Químico/ Defensivos Organofosforado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Prover o controle de pragas, insetos e mosquitos que são possíveis causadores de doenças epidemiológicas por meio de dedetização, pulverizadores e bomba costal, percorrendo toda a área urbana e rural da cidade; realizar a aplicação de B.T.I. (inseticida biológico); conduzir carro fumacê, percorrendo rotas para espalhar produto de combate a mosquitos transmissores da dengue; vistoriar, terrenos, propriedades e diversos locais afim de controlar e realizar aplicação de produtos necessários para combater e eliminar danos a população.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Ruído contínuo ou intermitente de forma Eventual e ao agente de risco Químico/ Organofosforado de forma Habitual Intermitente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
FÍSICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Físico/ Ruído contínuo ou intermitente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT. Art. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. Art. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.	
Portanto, a exposição ao risco Físico/ Ruído contínuo ou intermitente de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a Defensivos Organofosforados.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13, emprego de Defensivos Organofosforados é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 13 (Químico/ Defensivos Organofosforado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo Químico/ Defensivos Organofosforado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s)servidor(s) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Agentes de Combate as Endemias	Prover o controle de pragas, insetos e mosquitos que são possíveis causadores de doenças epidemiológicas por meio de dedetização e pulverizadores, percorrendo toda a área urbana e rural da cidade.; realizar a aplicação de B.T.I. (inseticida biológico); realizar o preparo dos produtos de combate a mosquitos transmissores da dengue; vistoriar, terrenos, propriedades e diversos locais afim de controlar e realizar aplicação de produtos necessários para combater e eliminar danos a população; realizar analise d'água.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Organofosforado de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a Defensivos Organofosforados.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13, emprego de Defensivos Organofosforados é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 13 (Químico/ Defensivos Organofosforado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo Químico/ Defensivos Organofosforado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 13	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Agentes de Combate as Endemias	Realizar visitas aos domicílios, terrenos, escolas, comércios e afins, informando a comunidade sobre a doença, seus sintomas, riscos e sobre o agente transmissor e medidas de prevenção; informar a população, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue; vistoriar imóveis diversos e terrenos, para identificar locais e objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue; orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e identificados pelo ACS, que necessitem do uso de larvicidas e/ou remoção mecânica de difícil acesso; aplicar larvícida elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita); orientar a população sobre a forma de evitar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do aedes aegypti; promover reuniões com a comunidade, com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe dos ESF's; auxiliar e participar de campanhas (combate à dengue e antirrábica e etc.) encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local. Realizar a limpeza do setor de trabalho mantendo a higiene e limpeza.
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Realiza pesquisas otomológicas; prover controle de vetores; prover o reconhecimento geográfico; realizar vistorias e elaborar um controle com armadilhas posicionando as mesmas; capturar e realizar um controle de animais peçonhentos e sua proliferação; conduzir veículos de seu setor fazendo o que lhe foi pedido assim como, quando necessário, conduzir veículo de outros setores da saúde, transportando pacientes e equipes; realizar coleta de agua e encaminha para análise; auxiliar e participar de campanhas (combate à dengue e antirrábica e etc.)
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Organofosforado de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(s) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a Defensivos Organofosforados.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 13, emprego de Defensivos Organofosforados é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 13 (Químico/ Defensivos Organofosforado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo Químico/ Defensivos Organofosforado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E, portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL/ OFFICE BOY	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
Auxiliar de Manutenção Municipal/ Office Boy	Realizar a entrega de processos de uma Secretaria a outra atendendo a demanda; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros; executar trabalhos de coleta e de entrega de documentos e outros, para atender solicitações e necessidades administrativas da unidade; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 14	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada incandescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Agente Fiscal Municipal	Realizar análise de fezes de pacientes com suspeitas de esquistossomose; análise de triatomíneos (doença causada pelo barbeiro), quando o mesmo resulta em positiva realiza busca ativa; prover a análise de larvas para identificar se são dos mosquitos transmissores de dengue; realiza vistorias em campo coletando amostras de caramujos fezes para análises; auxilia e participa de campanhas antirrábica; participa de mutirões para limpeza de terrenos assim de neutralizar possíveis focos existentes em meio a lixos e entulhos; realiza a limpeza do laboratório, mantendo o devido higiene do setor (chão e bancadas) bem como dos sanitários.
Avaliação dos Riscos	
<p>Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Eventual, ao agente de risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.</p>	
QUÍMICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Químico/ Produtos domissanitários.</p> <p>Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.</p> <p>Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.</p>	
BIOLÓGICO	
<p>De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Biológico/ Higienização de sanitários.</p> <p>Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.</p> <p>Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.22 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ COORDENADOR DA EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Técnico de Enfermagem/ Coordenador da Epidemiologia e Imunização	Realizar todos os procedimentos administrativos, organizacionais e de estruturação do setor; elaborar relatórios e planilhas; proceder a organização de campanhas de vacina; desenvolver treinamentos para os agentes comunitários e para técnicos responsáveis por aplicar vacinas; realizar visitas domiciliares quando necessário a pacientes em tratamento; efetuar coleta de sangue em pacientes portadores de vírus afim de acompanhamento do agravio das doenças e efetuar a coleta de sangue em domicílios quando a suspeita de alguma doença; realizar PPD.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 15	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria sendo metade revestida em azulejo; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Técnico de Enfermagem	Realizar triagem de pacientes e todos os procedimentos quanto a vacinação de imunização e vacinação em geral (BCG, Hepatite, tétano, meningite, pneumonia, DTpA, HIV e demais) da unidade em crianças, jovens e adultos; alimenta sistema com a produção desenvolvida na unidade; atender pacientes e orienta-los conforme dúvidas expostas; participar de campanhas de vacinação; efetuar PPD afim de identificação e diagnósticos de possíveis resultados positivos;
Técnico de Enfermagem	Realizar procedimentos como: vacinação, coleta de sangue (sorologia) e coleta de material orofaringe; realizar investigação de óbito por doenças endêmicas ; realizar visitas domiciliares e busca ativa sempre que necessário; alimentar os sistemas do SINAN, SIN, SINASC, MDDA; proceder vacinação e atendimento anti-rábico.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizada de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 16	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural./ Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Técnico de Enfermagem	Realizar atendimento e acompanhamento a pacientes portadores de doenças infectocontagiosas , administrar e gerenciar todos os medicamentos necessários para tratamentos de doenças; coletar e encaminhar coleta de exames para o hospital; participar de campanhas de vacinação; realizar visitas domiciliares para os pacientes; recolher roupas de cama utilizadas nos consultórios e encaminhar para lavanderia.
Técnico de Enfermagem	Realizar triagem de pacientes, agendamentos e vacinação; executar o teste do pezinho em recém nascidos e PPD para identificar a presença de infecção pela Mycobacterium tuberculosos e, assim, auxiliar o diagnóstico da tuberculose.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizada de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente e Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL/ MOTORISTA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental/ Motorista	Realizar o transporte de pacientes e equipe médica para visitas domiciliares, documentos, busca e entrega de vacinas e a demais locais necessários e solicitados (municipal e intermunicipal); observar o bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade e solicitar manutenção caso necessário; auxiliar a colocar o paciente na maca e/ou cadeira de rodas caso necessário; dirigir carro, van, ambulância ou micro-ônibus conforme escala do dia; realizar controle de quilometragem; zelar pela conservação e limpeza do veículo. Conduz veículo ao posto de gasolina para abastecimento.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
Auxiliar de Manutenção Municipal	Manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações. preparar e servir café; realizar atendimento ao público sempre que for necessário.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Higienização de sanitários de Habitual Intermittente e cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.23 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE

GHE 17

DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado/ventilador)./ Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.

DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO

CARGO	DESCRIPÇÃO
Agente de Vigilância Sanitária	Coordenar a equipe e setor da vigilância sanitária; elaborar documentos como: ofícios, memorandos e parecer técnicos; fiscalizar estabelecimentos diversos (restaurantes, farmácias, supermercados, residências, açougue e demais estabelecimentos públicos e privados), realizando apreensões de produtos inadequados para uso e vencidos; atender e verificar à diversas denúncias (esgoto a céu aberto, criação de animais em locais inapropriados, restos de animais mortos); atender ao público; transportar cargas apreendidas; encaminhar materiais para aterro sanitário; recolher materiais perfuro cortantes de pacientes diabéticos e fazer o descarte correto.
Agente Fiscal Municipal	Elaborar documentos como: ofícios, memorandos e parecer técnicos; fiscalizar estabelecimentos diversos (restaurantes, farmácias, supermercados, residências, açougue e demais estabelecimentos públicos e privados), realizando apreensões de produtos inadequados para uso e vencidos; atender e verificar à diversas denúncias (esgoto a céu aberto, criação de animais em locais inapropriados , restos de animais mortos); atender ao público; transportar cargas apreendidas; encaminhar materiais para aterro sanitário; recolher materiais perfuro cortantes de pacientes diabéticos e fazer o descarte correto.
Agente de Vigilância Sanitária	Atender ao público; transportar cargas apreendidas; encaminhar materiais para aterro sanitário; recolher materiais perfuro cortantes de pacientes diabéticos e fazer o descarte correto.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizada de forma cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado/ventilador)./ Ambientes diversos, de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Agente de Administração Municipal	Realizar atendimento ao público prestando informações e orientações; receber o material (produtos vencidos, remédios, materiais perfuro cortantes de usuários diabéticos) no setor que foi recolhido das ruas de casas, comércios e outros estabelecimentos; receber e despachar processos e alvarás; elaborar ofícios, memorandos e encaminhas os mesmos aos setores competentes. Realizar outras atividades correlatas a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizada de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.24 CENTRO MÉDICO MUNICIPAL

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL/ TESOUREIRA	
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem realizadas.	
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRÍÇÃO
Agente de Administração Municipal/ Tesoureira	Efetuar conciliações bancárias; executar pagamentos; realizar o controle e organização de notas; quitar despesas; elaborar documentos como ofícios, memorandos e circulares quando necessário; realizar atendimento ao público e servidores prestando informações e orientações; responder a solicitações do tribunal de contas e demais órgãos. Realizar outras atividades pertinentes a função.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 18	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Auxiliar de Manutenção Municipal	Realizar a manutenção (lavar e limpar) dos carros da unidade e secretaria de saúde; retira lençóis de ambulância e demais materiais dos veículos quando necessário; dirige veículos afim de buscar e entregar documentos; realiza a limpeza e retira o lixo da unidade e realiza a manutenção do pátio (jardim) do centro médico municipal.
Auxiliar de Serviço Social Municipal	Manter a devida higiene e conservação da instalação em geral bem como consultórios e sanitários; varrer e passar pano no chão com solução de água e desinfetante; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; recolher lixo (comum e biológico); verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho; solicitar ao superior a necessidade de reposição e armazenar conforme orientações; preparar e servir café; realizar atendimento ao público sempre que for necessário.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermitente, ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente e ao agente de risco Biológico/ Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermitente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermitente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermitente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.

Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 19	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada incandescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Agente de Administração Municipal	Realizar atendimento ao público, marcando consultas, exames, encaminhando para atendimento médico; alimenta sistema com dados gerais dos pacientes e sua produtividade; organiza e arquiva prontuários.
Auxiliar de Serviço Social Municipal	Recepiona e realizar atendimento ao público, marcando consultas, exames, encaminhando para atendimento médico; alimenta sistema com dados gerais dos pacientes e sua produtividade; organizar, arquivar e desarquivar prontuários; elabora documentos como ofícios, memorandos e outros; realiza a ROA para atendimento médico.
Auxiliar de Serviço Social Municipal/ Coordenador do Centro Médico	Coordenar todo o setor do Centro Médico Municipal; distribuir e designar funções para os servidores, realizar atendimento ao público esclarecendo dúvidas, prestando informações e orientações; agendar e marcar consultas, organizar prontuários; encaminhas o paciente a sala médico para ser atendido; elaborar documentos como ofícios, memorandos e outros; verificar o andamento da unidade.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
Biológico	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR TÉCNICO MUNICIPAL/ VIGIA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar Técnico Municipal/ Vigia	Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências da unidade de saúde e áreas adjacentes, verificando se portas, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; examinar as instalações hidráulicas e elétricas da unidade, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos; proceder à vigilância diurna ou noturna nas áreas e logradouros públicos; executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos ambientais, estéticos, históricos e/ou outros; prestar informações ao público quanto à localização e de funcionários; executar atividades afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE		
GHE 20		
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO		
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO		
CARGO	DESCRIÇÃO	
Auxiliar de Operação Municipal/ Motorista	Realizar o transporte de pacientes, documentos, servidores e exames aos locais necessários solicitados (municipal e intermunicipal); observar o bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade e solicitar manutenção caso necessário; auxiliar a colocar o paciente na maca e/ou cadeira de rodas caso necessário; dirigir carro, van, ambulância ou micro-ônibus conforme escala do dia; realizar controle de quilometragem; zelar pela conservação e limpeza do veículo. Conduz veículo ao posto de gasolina para abastecimento.	
Chefe Divisão Ama/ Motorista		
Condutor de Veículo Municipal		
Motorista		
Agente de Vigilância Sanitária/ Motorista		
Ass. Adm. Sec. Saúde/ Motorista		
AVALIAÇÃO DOS RISCOS		
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.		
BIOLÓGICO		
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.		
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.		
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).		
LAUDO TRABALHISTA		
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).		
LAUDO PREVIDENCIÁRIO		
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.		
LAUDO DE PERICULOSIDADE		
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.		

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 21	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Enfermeiro	Gerenciar a unidade de saúde; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
Fisioterapeuta	Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Médico	Fazer exames médicos formulando diagnósticos, tratamento ou indicações terapêuticas; proceder ao socorro de urgência; encaminhar os pacientes para exames radiológicos, visando à obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; estudar os resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; executar intervenções cirúrgicas ou auxiliar nas mesmas; fazer pesquisa de campo ou de laboratório para complementação de trabalhos e observações; atender a servidores públicos ou a pessoa da família em casos doenças; fazer perícia e participar da junta Médica para fins de posse, licença e aposentadoria; fazer imunizações periódicas dos alunos de estabelecimentos de ensino; prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; elaborar os relatórios periódicos e fornecer dados estatísticos sobre sua atividade; elaborar a elucidação de casos de suspeita de veículos, de entorpecentes e outros; coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; observar normas do Sistema Único de saúde; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 22	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada incandescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Auxiliar de Serviço Social Municipal/ Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar o dentista em suas atividades; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; lavar, esterilizar, lubrificar e cuidar do material odontológico; controlar o estoque de material de gabinete; recepcionar o paciente, registrá-lo e encaminhá-lo ao odontólogo; cuidar da higiene, limpeza e do gabinete; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; preencher fichas, formulário, mapas, requisições e/ou outros; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.
Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar o dentista em suas atividades; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; lavar, esterilizar, lubrificar e cuidar do material odontológico; controlar o estoque de material de gabinete; recepcionar o paciente, registrá-lo e encaminhá-lo ao odontólogo; cuidar da higiene, limpeza e do gabinete; agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; preencher fichas, formulário, mapas, requisições e/ou outros; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades desenvolvidas pelo órgão; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos.
AValiação dos riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual, ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT. Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do(s) trabalhador(es) a esses agentes.	
Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual ao risco Biológico/Contato com pacientes.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78, o contato com paciente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém, não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o contato com materiais não previamente esterilizados de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com material não previamente esterilizado. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada incandescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do(s) trabalhador(es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
OFICIAL DE GABINETE	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Oficial de Gabinete	Realizar o agendamento de transporte para pacientes; elaborar processos de requisição de diárias, ofícios, memorando entre outros; realizar atendimento ao público prestando informações e orientações necessárias.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 23	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	Descrição
Coordenador de Transporte	Coordenar a equipe de motoristas visando transportes adequados para transportar pacientes; designar funções e atividades para os motoristas; elaborar cronograma e rotas de viagens; verificar o andamento dos serviços prestados e efetiva manutenção dos veículos; encaminha veículos que necessitam de manutenção para oficinas especializadas; avaliar em conjunto com comissão própria se os carros estão aptos para transporte e funcionamento; atender solicitações e requisições de pacientes e demais servidores; quando necessário conduzir veículos.
Fonoaudiólogo	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
Psicólogo	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões desejáveis de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; encaminhar à outros especialistas e/ou serviços; fazer laudos e declarações diversas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 24	
Descrição do Ambiente de Trabalho	
Piso de cerâmica; parede de alvenaria, teto de laje, iluminação natural e artificial (lâmpada incandescente), ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
Descrição das Atividades por Cargo	
CARGO	Descrição
Odontólogo/ Coordenador	Coordenar o setor de odontologia; realizar orçamento e pedidos para compra de materiais que estão em falta, realizando o controle de entrada dos mesmos; encaminhar equipamentos que precisam de manutenção para que possa atender os serviços e demandas odontológicas; verificar o andamento e funcionamento do atendimento em todas as unidades que possuam consultórios dentários, assim como verificar materiais que estão faltando nas unidades e providenciar os mesmos. Atender ao público prestando informações e orientações requisitadas.
Auxiliar de Manutenção Municipal/ Assistente Administrativo	Realizar lançamento de consultas e exames, alimentar o sistema do SISREG com informações requisitadas, realizar a entrega de exames e comunicar aos mesmos sobre as situações de agendamentos; confeccionar o cartão SUS; auxiliar na organização de arquivos; envio e recebimento de documentos pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Assessora Administrativo	
Assessora Administrativo Pro Soc.	
Enfermeiro Contrato	Realizar lançamento de consultas e exames, alimentar o sistema do SISREG com informações requisitadas, realizar a entrega de exames e confeccionar o cartão SUS. Responsável pela rede cuidar (programa estadual); responder e encaminhar processos judiciais.
Avaliação dos Riscos	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) estes cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Contato com pacientes de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.25 CEDIDO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RH

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
GHE 25	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Piso de granitino; paredes de alvenaria ; teto de laje; iluminação natural e artificial (lâmpadas fluorescentes); ventilação natural e artificial (ar condicionado).	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Coordenador de RH	Executar todos os procedimentos voltados para a tramitação dos processos para os setores responsáveis; participar de reuniões pontuais; atender o público, prestando orientações necessárias; elaborar documentações oficiais; manusear e utilizar constantemente o sistema de folha de pagamento; responder as solicitações do Ministério Público e Tribunal de Contas; manter um contato permanentes com os secretários municipais; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade constatada; executar outras funções correlatas.
Agente de Administração Municipal	Executar a confecção da folha de pagamento; encaminhar, receber, despachar e protocolar processos; atender ao público, esclarecendo dúvidas pertinentes; desenvolver outras funções administrativas; arquivar documentações; comunicar ao superior hierárquico qualquer irregularidade constatada; executar outras funções correlatas.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.26 CEDIDO - POLO UAB/ UFES – UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL/ SECRETARIA ESCOLAR	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal/ Secretaria Escolar	Prestar atendimento ao público fornecendo orientações e esclarecendo possíveis dúvidas; elaborar ofícios; organizar arquivo para facilitar a pronta localização de dados; realizar atividades de natureza multifuncional, a fim de fornecer serviços de secretaria e de apoio administrativo aos trabalhos realizados dentro das unidades organizacionais da área da educação, ações operativas de elaborar, organizar, coordenar, controlar, executar, secretariar, anotar, atender, explicar, orientar, digitar, preencher, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da secretaria; emitir certificados, históricos entre outros.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.27 CEDIDO - PREFEITURA DE VITORIA

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
ODONTÓLOGO	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Odontólogo	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do auxiliar de consultório dentário (ACD) e/ou auxiliar em saúde bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Mercúrio de forma Eventual e ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
MERCÚRIO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e as atividades executadas pelo servidor, o mesmo está exposto de forma Eventual ao risco Químico/Mercúrio.	
<p>Tal exposição não possui enquadramento legal de acordo com os artigos da CLT.</p> <p>Arte. 189 - Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, pela sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.</p> <p>Arte. 190 - O Ministério do Trabalho aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do (s) trabalhador (es) a esses agentes.</p> <p>Portanto, a exposição ao risco Químico/Mercúrio de forma eventual é caracterizada como NÃO INSALUBRE, descaracterizando a avaliação quantitativa, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e indivíduos cabíveis.</p>	

BIOLÓGICO

De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.

Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.28 CEDIDO - PREFEITURA DE CASTELO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
FISIOTERAPEUTA	
DESCRIPÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIPÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIPÇÃO
Fisioterapeuta	<p>Aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados; realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e desenvolver tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomielite, de paralisias cerebrais, motores, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros a amputados, preparando o colo e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.</p>
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Biológico/ Contato com paciente de forma Habitual Permanente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada no ambiente de trabalho e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Permanente a riscos Biológico/ Contato com paciente.	
Tal exposição possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
De acordo com NR15 da Portaria 3.214/78/Anexo 14, o Contato com pacientes de forma Habitual Permanente em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana é caracterizado como INSALUBRE Grau Médio (20%).	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 14 (Biológico/ Contato com paciente), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) Biológico/ Contato com paciente. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

8.29 CEDIDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE						
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/ MERENDEIRA						
DESCRÍÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO						
Sala com piso de cerâmica; paredes em alvenaria; teto de laje com rebaixamento de gesso; iluminação natural e artificial (lâmpada fluorescente); ventilação natural e artificial (ventilador).						
DESCRÍÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO						
CARGO	DESCRÍÇÃO					
Agente de Serviços Gerais/ Merendeira	Preparar alimentos para atendimento nas creches, centros de educação infantil e escolas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, lavar, descascar, cortar, temperar, refogar, assar e cozer alimentos diversos de acordo com orientação superior; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as em impressos, próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existente no setor; verificar o prazo de validade dos alimentos antes de prepará-los; verificar a existência de gêneros alimentícios e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores; receber ou recolher louça e talheres após as refeições; desempenhar; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.					
AVALIAÇÃO DOS RISCOS						
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Físico/ Estresse por sobrecarga fisiológica de calor de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Eventual cuja(s) análise(s) qualitativa(s) e quantitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.						
STRESS TÉRMICO						
Foram executadas avaliações representativas para os períodos de exposição dos servidor(es) e ciclo de atividades desenvolvidas. O quadro abaixo apresenta as medições para fins de caracterização deste agente ambiental.						
LOCAL		N	IBUTG SEM CARGA SOLAR			
Cozinha		01	28,26			
		02	28,73			
		03	28,79			
		04	28,85			
		05	29,06			
		06	29,19			
		07	29,29			
		08	29,38			
		09	29,08			
		10	29,24			
		11	29,14			
		12	29,35			
TEMPO DE EXPOSIÇÃO						

LOCAL	N	IBUTG SEM CARGA SOLAR	TEMPO DE EXPOSIÇÃO
Cozinha	13	29,32	3
	14	29,37	3
	15	29,35	3
	16	29,45	3
	17	29,59	3
	18	28,53	3
	19	29,49	3
	20	28,7	3

IBUTG MÉDIO: 29,10°C

TIPO DE ATIVIDADE: Moderada

AVALIAÇÃO DO RISCO

De acordo com a avaliação quantitativa do CALOR no qual o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se encontra(m) exposto(s), verificou-se que o IBUTG MÉDIO é de 29,10°C com tipo de Atividade considerada MODERADA.

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

De acordo com Quadro 1/ Anexo 3 da NR 15, as atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) com IBUTG médio de 29,10°C está acima do limite de tolerância que é de 26,8 a 28,0°C de acordo com a NR 15 da Portaria 3.214/78/ Anexo 3.

QUÍMICO

De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Eventual a risco Químico/ Produtos domissanitários.

Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.

Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Eventual é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15/ Anexo 03 (Físico/ Estresse por sobrecarga fisiológica de calor), da Portaria 3.214/78 do M.T.E, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus ao adicional de Insalubridade em Grau Médio (20%).

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente de risco nocivo Físico/ Estresse por sobrecarga fisiológica de calor. De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) faz(em) jus a Aposentadoria Especial de 25 anos.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL/ LIMPEZA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Manutenção Municipal/ Limpeza	Limpar e arrumar as dependências e instalações de escolas, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas; percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; manter a devida higiene e conservação das instalações sanitárias e de cozinha; remover o pó de móveis, paredes, teto, portas, janelas e equipamentos; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; receber e armazenar materiais de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitadas pelo superior.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades se expõe(m) ao agente de risco Químico/ Produtos Domissanitários de forma Habitual Intermittente e ao agente de risco Biológico/Higienização de Sanitários de forma Habitual Intermittente cuja(s) análise(s) qualitativa(s) do(s) agente(s) é apresentada abaixo, e não se expõe(m) a demais agentes de riscos nocivos.	
QUÍMICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este(s) cargo(s), o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Químico/ Produtos domissanitários.	
Tal exposição não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 11 e 13 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes químicos.	
Portanto, o contato ao risco Químico/ Produtos domissanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	
BIOLÓGICO	
De acordo com análise realizada nos ambientes de trabalhos e atividades executadas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) este cargo, o(s) mesmo(s) está(ão) exposto(s) de forma Habitual Intermittente a risco Biológico/ Higienização de sanitários.	
Tal exposição, Higienização de Sanitários, não possui enquadramento legal quanto ao grau de insalubridade de acordo com a NR15/ Anexo 14 da Portaria 3.214/78. No que se refere às atividades que envolvem agentes biológico, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.	
Portanto, o contato ao risco Biológico/ Higienização de sanitários de forma Habitual Intermittente é caracterizado como NÃO INSALUBRE, porém não desobriga o fornecimento e a utilização das medidas de proteção administrativas, coletivas e individuais cabíveis.	

LAUDO TRABALHISTA

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de riscos estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.

LAUDO PREVIDENCIÁRIO

Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.

LAUDO DE PERICULOSIDADE

Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MUNICIPAL/ VIGIA	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Auxiliar de Serviço Municipal/ Vigia	Proceder à ronda diurna ou noturna nas dependências da creche e áreas adjacentes, verificando se porta, portões e outras vias de acesso estão devidamente fechadas; examinar as instalações hidráulicas e elétricas da unidade, tomando as providências necessárias na ocorrência de fatos imprevistos; proceder à vigilância diurna ou noturna nas áreas e logradouros públicos; executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos ambientais, estéticos, históricos e/ou outros; prestar informações ao público quanto à localização e de funcionários; executar atividades afins.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

8.30 CEDIDO - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS POR GHE	
OFICIAL DE GABINETE DE SECRETÁRIO	
DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO	
Ambientes diversos de acordo com as atividades a serem executadas.	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR CARGO	
CARGO	DESCRIÇÃO
Oficial de Gabinete de Secretário	Coordenar gabinete e organizar agenda do Secretário; mediar conflitos internos; prestar consultoria na sua área de atuação; receber demanda de atividades e necessidades da Secretaria e distribuir para coordenadores para desenvolvimento das mesmas; acompanhar e auxiliar o Secretário em eventos, agendas, administração; acompanhar divulgação de atividades desenvolvidas e relacionadas à Secretaria; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade e/ou solicitada pelo superior.
AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho cujo(s) cargo(s) acima desempenha(m) suas atividades, e de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) servidor(s) no exercício de suas atividades não se expõe(m) a agentes ambientais nocivos, não havendo exposição significativa ao agente de risco.	
LAUDO TRABALHISTA	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco estabelecidos pela NR 15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus ao adicional de Insalubridade.	
LAUDO PREVIDENCIÁRIO	
Visto que o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) de forma significativa a agente(s) de risco(s) nocivo(s). De acordo com o Anexo IV do Relatório da Previdência Social-RPS, Decreto 3.048/1999 e Decreto 4.882/2003, o(s) cargo(s) analisado(s) não faz(em) jus a Aposentadoria Especial.	
LAUDO DE PERICULOSIDADE	
Através de inspeção realizada nos locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) que desempenha(m) as funções descritas acima, o(s) servidor(es) no exercício de suas atividades não está(ão) exposto(s) a atividade e operações perigosas estabelecidas pela NR 16 da Portaria 3.214/78 do M.T.E., portanto não faz(em) jus ao adicional de Periculosidade.	

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente lauto técnico de condições ambientais no trabalho teve como objetivo avaliar os riscos ambientais no qual os servidores estão expostos em suas atividades rotineiras, a fim de caracterizar de acordo com a NR15 da Portaria 3.214/78 do M.T.E a Insalubridade referente a exposição ao risco.

É necessário que a empresa continue realizando uma boa avaliação das medidas de controle de ordem médica, administrativas e técnicas, visando certificar de que estes riscos estarão devidamente controlados e realizar a reavaliação dos riscos sempre que houver uma mudança nos equipamentos ou nos processos da empresa.

Recomenda-se que este LTCAT seja utilizado em conjunto com o PPRA da empresa, onde deverá ser mais detalhado as medidas de controle adotadas e o cronograma de ação para a implementação das ações de melhorias a serem implantadas pela empresa.

Alegre - ES, 29 de Maio de 2019.

Suellen Esperidônio dos Santos
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA/ ES – 027948/ D
NIT: 168.80638.20-2

Município de Alegre
Responsável legal

ANEXOS

**(CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, AVALIAÇÃO
QUANTITATIVAS, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO e ART)**

CARGOS X INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Secretaria de Saúde - Sede	-	Odontólogo/ Secretário Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Agente de Administração Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	01	Agente de Administração Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente de Administração Municipal		
		Agente Técnico Municipal		
		Auxiliar de Serviço Social Municipal		
	-	Auxiliar de Serviço Municipal/ Office Boy	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	02	Coordenador Suprimento Patrimônio	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Enfermeiro/ Apoio a Gestão e Aps.		
		Agente de Administrativo Municipal		
		Enfermeiro/ Coordenador(a) dos ESF's		
		Grupo Municipal de Nível Superior/ Assistente Social		
	-	Auxiliar de Serviço Municipal	Químico/ Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Enfermeira / Compras	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Almoxarifado	03	Auxiliar de Manutenção Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente de Administração Municipal		
Farmácia Básica Municipal	04	Agente Administrativo	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente Administrativo Cont.		
	-	Farmacêutico	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	05	Farmacêutico	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Farmacêutico		
	-	Grupo Municipal de Nível Superior/ Assistente Social	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Casa Rosa	-	Agente de Serviços Gerais	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Enfermeiro/ Coordenadora Casa Rosa	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	06	Médico	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Enfermeiro		

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Casa Rosa	07	Técnico de Enfermagem	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Técnico de Enfermagem		
Pronto Socorro	-	Agente de Serviços Gerais	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	08	Auxiliar de Serviço Social Municipal	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Manutenção Municipal/ Atendente		
		Coordenador Educ. Saúde/ Atendente		
	09	Condutor de Veículo Municipal	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Motorista		
	-	Enfermeiro/ Coordenador do Pronto Socorro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Farmacêutico	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	10	Técnico em Enfermagem	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Auxiliar de Enfermagem		
Pronto Socorro - Hipedia	11	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Técnico em Enfermagem		
	-	Auxiliar Serviço Municipal/ Atendente	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
Saúde Mental	-	Enfermeiro Contrato	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Médico - Contrato	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico em Laboratório / Auxiliar Administrativo	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Grupo Municipal de Nível Superior/ Assistente Social	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Agente de Serviços Gerais / Servente e Cozinheira	Físico/ Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico de Enfermagem-Contr. / Recepção	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Psicólogo / Coordenadora do CAPS	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Psicólogo	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
ESF - Anutiba	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ESF - Anutiba	-	Técnico em Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico em Enfermagem	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
ESF - Araraí	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico em Enfermagem- PSF	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
ESF - Café	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Auxiliar de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico em Enfermagem- PSF	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
ESF - Celina	-	Agente Administrativo RH / Recepção	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico de Enfermagem- Contr./ Recepção	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico em Enfermagem- PSF	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
ESF - Guararema	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico em Enfermagem- PSF	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
ESF - Misael Barcelos	-	Agente de Administração Municipal / Recepção	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ESF - Misael Barcelos	-	Médico - Contrato	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico de Enfermagem - Contr	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
ESF - Pedro Martins	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Auxiliar de Serviço Municipal	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico de Enfermagem	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
ESF - Rive	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Agente de Serviços Gerais	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	12	Condutor de Veículo Municipal	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Manutenção Municipal		
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico de Enfermagem- Contr.	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
ESF – Vila Alta	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Agente de Serviços Gerais/ Recepção	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Médico - Contrato	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico de Enfermagem	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
ESF – Vila do Sul	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Auxiliar de Serviço Municipal	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ESF – Vila do Sul	-	Técnico em Enfermagem-PSF	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
PACS - Feliz Lembrança	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
PACS - Lagoa Seca	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
UBS – Santa Angélica	-	Agente Comunitário	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Enfermeiro Contrato	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
Vigilância Ambiental	-	Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Físico/ Químico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Físico/ Químico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Agentes de Combate as Endemias	Químico	Insalubre 20% Não Periculoso
	13	Agentes de Combate as Endemias	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal/ Office Boy	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	14	Agente Fiscal Municipal	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental		
Vigilância Epidemiológica	-	Técnico de Enfermagem/ Coordenador da Epidemiologia e Imunização	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	15	Técnico de Enfermagem	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Técnico de Enfermagem		
	16	Técnico de Enfermagem	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Técnico de Enfermagem		
	-	Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental/ Motorista	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
Vigilância Sanitária	-	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	17	Agente de Vigilância Sanitária	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente Fiscal Municipal		
		Agente de Vigilância Sanitária		
	-	Agente de Administração Municipal	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
Centro Médico Municipal	-	Agente de Administração Municipal/ Tesoureira	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Centro Médico Municipal	18	Auxiliar de Manutenção Municipal	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Auxiliar de Serviço Social Municipal		
		Auxiliar de Manutenção Municipal		
	19	Agente de Administração Municipal	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Serviço Social Municipal		
		Auxiliar de Serviço Social Municipal/ Coordenador do Centro Médico		
	-	Auxiliar Técnico Municipal/ Vigia	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	20	Auxiliar de Operação Municipal/ Motorista	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Chefe Divisão Ama/ Motorista		
		Condutor de Veículo Municipal		
		Motorista		
		Agente de Vigilância Sanitária/ Motorista		
		Ass. Adm. Sec. Saúde/ Motorista		
	21	Enfermeiro	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Fisioterapeuta		
		Médico		
	22	Auxiliar de Serviço Social Municipal/ Auxiliar de Consultório Odontológico	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
		Técnico de Enfermagem/ Auxiliar de Consultório Dentário		
	-	Odontólogo	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Oficial de Gabinete	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
	23	Coordenador de Transporte	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Fonoaudiólogo		
		Psicólogo		
	24	Odontólogo/ Coordenador	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		Auxiliar de Manutenção Municipal/ Assistente Administrativo		
		Assessora Administrativo		

SETOR	GHE	CARGO/ FUNÇÃO	RISCOS AVALIADOS	INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
Centro Médico Municipal	24	Assessora Administrativo Pro Soc.	Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
		Enfermeiro Contrato		
Cedido - Secretaria de Administração RH	25	Coordenador de RH	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
		Agente de Administração Municipal		
Cedido - Polo UAB/ UFES – Universidade Federal do Espírito Santo	-	Auxiliar de Manutenção Municipal/ Secretaria Escolar	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Cedido - Prefeitura de Vitoria	-	Odontólogo	Químico/ Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
Cedido - Prefeitura de Castelo	-	Fisioterapeuta	Biológico	Insalubre 20% Não Periculoso
Cedido - Secretaria Municipal de Educação	-	Agente de Serviços Gerais/ Merendeira	Físico/ Químico	Insalubre 20% Não Periculoso
	-	Auxiliar de Manutenção Municipal/ Limpeza	Químico/ Biológico	Não Insalubre Não Periculoso
	-	Auxiliar de Serviço Municipal/ Vigia	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso
Cedido - Secretaria Desenvolvimento Social	-	Oficial de Gabinete de Secretário	Inexistente	Não Insalubre Não Periculoso